

Orientações para elaboração do item de informação “Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o art. 5º da Lei 8.666/1993”

O IFPB, sistematicamente, vem observando, de forma rigorosa, às disposições legais acerca da ordem cronológica de pagamentos de suas obrigações, não deixando de cumprir as regras contratuais quanto aos prazos para liquidação de seus débitos. Sendo assim, à medida que os produtos ou serviços são devidamente recebidos ou prestados, e o documento fiscal é apresentado, os fiscais de contratos e os servidores responsáveis pelo atesto são acionados, e os processos de pagamento são despachados ao setor financeiro para apropriação e posterior pagamento, observando-se, indiscriminadamente, a ordem de exigibilidade.

Ainda assim, menciona-se que esta Instituição utiliza o Tesouro Gerencial para extração de relatório construído com o intuito de observar à ordem de liquidação para tentar cumprir as exigências legais neste aspecto. Todavia, registra-se que, apesar do esforço em observar a ordem cronológica de pagamentos, este órgão conta com fontes de recursos que são oriundas da Lei Orçamentária Anual (LOA), de Termos de Execução Descentralizada, bem como de Emendas Parlamentares. Portanto todos os pagamentos de suas obrigações são feitos mediante a utilização de recursos orçamentários e extra orçamentários e ficam limitados aos repasses de recursos financeiros por parte do Governo Federal, através do Ministério da Educação- MEC, da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de outras fontes externas, e da Secretaria de Governo (SEGOV), no caso das Emendas.